



**MARINHA DO BRASIL**  
**CAPITANIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PROCESSO Nº 63040.001295/2026-22**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1. Objeto:** Contratação direta de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de material para recuperação das áreas internas desta capitania, visando atender às necessidades administrativas e operacionais no âmbito da Capitania dos Portos do Rio Grande do Norte.

**2. Caracterização da Situação que justifica a Dispensa de Licitação:** A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a contratação direta para aquisição emergencial de material para recuperação das áreas internas destinado ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Capitania dos Portos do Rio Grande do Norte, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação nos casos de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos.

**3. Empresas Contratadas:**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                     | EMPRESA | CNPJ               |
|------|-------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------------|
| 1    | Fornecimento de material para recuperação das áreas internas desta capitania. | CONJOL  | 08.403.578/0008-77 |

**4. Valor Total da contratação: R\$ 26.511,92.**

**5. Recursos:**

|                      |                  |
|----------------------|------------------|
| Unidade Gestora      | 783350           |
| Gestão/Unidade       | 0001             |
| Fonte                | 1050000077       |
| Programa de Trabalho | 251065           |
| Elemento de Despesa  | 339030           |
| PI                   | L.402.02.GZ.1.SI |

## **6. Documentos que compõem o processo:**

- A) Formalização de Demanda;
- B) Estudo Técnico Preliminar;
- C) Termo de Referência e anexos;
- D) Mapa de preços e orçamentos;
- E) Justificativa do preço ofertado pela futura contratada;
- F) Habilitação da empresa listada no item 3 contendo:
  - Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
  - Situação do Fornecedor (SICAF);
  - Extrato de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU; e
  - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

## **7. Referência:** Lei nº 14.133/2021.

**8. Aplicação:** Atender às necessidades administrativas e operacionais da Capitania dos Portos do Rio Grande do Norte, por meio da aquisição de material para recuperação das áreas internas, visando assegurar a continuidade das atividades burocráticas, expedientes internos, emissão de documentos e demais serviços inerentes às atribuições da Organização Militar.

## **9. Justificativa:**

### **a) Da necessidade da contratação:**

A Capitania dos Portos do Rio Grande do Norte desempenha atividades essenciais à comunidade marítima, sendo responsável pelo atendimento ao público, fiscalização do tráfego aquaviário e realização de exames e vistorias, rotinas que exigem a manutenção contínua e segura de suas instalações físicas para garantir o pleno funcionamento da Organização Militar.

Atualmente, a estrutura física das áreas internas desta Capitania encontra-se em nível crítico de deterioração, apresentando severo acúmulo de mofo desencadeado pelas últimas chuvas ocorridas na região. Essa infiltração decorre diretamente do comprometimento da cobertura, que apresenta diversas telhas danificadas e quebradas. Tal situação compromete de forma imediata a salubridade dos ambientes e a continuidade dos serviços prestados, gerando riscos à saúde de militares e usuários. A ausência de material para recuperar o teto e as paredes impossibilitará a manutenção mínima das instalações oficiais, ocasionando agravamento dos danos estruturais, prejuízos administrativos e transtornos ao atendimento do público.

Dessa forma, a contratação emergencial mostra-se imprescindível e adequada para cessar as infiltrações e readequar o ambiente, evitando a interrupção das atividades essenciais da Capitania dos Portos do Rio Grande do Norte, garantindo a continuidade do serviço público em ambiente salubre e preservando o interesse da administração e da coletividade.

Assim, considerando a urgência da situação, o risco de prejuízo à saúde dos ocupantes, à integridade das instalações e à prestação dos serviços públicos, resta caracterizada a hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

**b) Do enquadramento legal:**

Enquadra-se o presente processo na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, conforme a seguir:

*“Art. 75. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”*

Considerando a necessidade imediata e excepcional de fornecimento de materiais para a recuperação das áreas internas, reparo do telhado e saneamento das infiltrações e mofos que afetam a estrutura, verifica-se situação de urgência que demanda contratação direta, justificando a adoção da dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se, por fim, que a contratação deverá se restringir ao quantitativo estritamente necessário ao atendimento da situação emergencial e à contenção dos danos estruturais, observando-se a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e os demais requisitos legais aplicáveis.

**10. Resultados Esperados:**

A contratação em lide tem a finalidade de suprir as necessidades emergenciais de infraestrutura da Capitania dos Portos do Rio Grande do Norte, garantindo o adequado fornecimento de materiais para a recuperação das áreas internas, reparo do telhado e saneamento de infiltrações e mofos, assegurando a salubridade das instalações, bem como a

continuidade, eficiência e segurança dos serviços prestados no âmbito de sua área de jurisdição.

Natal, RN, na data da assinatura.

MARCELO LIMA ALMEIDA  
Suboficial (AM)  
Supervisor da Divisão de Apoio

#### **APROVO**

A presente contratação direta de pessoa jurídica, fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, tem por objeto a aquisição de materiais para recuperação das áreas internas, reparo do telhado e saneamento de infiltrações e mofos, visando atender às necessidades emergenciais de infraestrutura desta Organização Militar. A contratação emergencial mostra-se necessária a fim de evitar descontinuidade das atividades, mitigar riscos à saúde dos ocupantes e impedir o agravamento dos danos estruturais ao patrimônio público, estando presentes os elementos necessários à caracterização da situação emergencial, à definição do objeto, à estimativa do custo da contratação e à justificativa para escolha do fornecedor.

Natal, RN, na data da assinatura.

FERNANDO LIMA SANTOS  
Capitão de Fragata  
Capitão dos Portos